



MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA	
Setor solicitante: DIVISÃO DE MATERIAL (OCM-22)	
Responsável pela Demanda: TAMARA DA COSTA R. G. NOGUEIRA Capitão-Tenente (RM2-T) Ajudante da Divisão de Material	NIP: 19.0825.41
E-mail: tamara.nogueira@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2104-6591

1. Justificação da necessidade da contratação:

A contratação de materiais odontológicos para a Odontoclínica Central da Marinha é imprescindível para garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos. Há necessidade urgente de reposição dos estoques no Paio, que se encontram em níveis críticos, comprometendo a rotina clínica. Será adquirido um tipo de item odontológico essencial para o pleno funcionamento das atividades. Além disso, diversos desses itens não possuem ata homologada vigente nem previsão de licitação futura, o que torna inviável a aquisição por meio dos processos tradicionais. Dessa forma, a contratação por dispensa eletrônica se faz necessária para atender prontamente às demandas das clínicas, assegurando a disponibilidade imediata de insumos essenciais, preservando a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços odontológicos.

1. Reposição no Paio de Materiais

- Os materiais odontológicos armazenados no Paio encontram-se em níveis críticos de estoque, comprometendo o atendimento contínuo e eficaz aos pacientes.
- A reposição imediata é necessária para evitar a interrupção dos serviços prestados pela clínica, garantindo que os profissionais tenham os insumos essenciais à disposição.
- A manutenção adequada dos estoques contribui para o bom funcionamento da rotina clínica e evita atrasos nos tratamentos.

2. Materiais sem Ata Homologada e Sem Previsão de Retorno pela Organização Militar e pelo Órgão Responsável pelas Atas (Centro de Obtenção da Marinha)

- Alguns materiais essenciais não possuem atualmente ata de registro de preços homologada ou qualquer previsão de retomada de licitação que garanta seu fornecimento.
- Alguns materiais essenciais podem ter constado em pregões anteriores, entretanto, os itens encontram-se revogados, e não há atualmente ata de registro de preços homologada vigente que assegure o fornecimento desses insumos.
- Em virtude da indisponibilidade desses materiais via processo licitatório tradicional, justifica-se a aquisição por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto na legislação vigente.
- Essa medida visa garantir o suprimento imediato e contínuo, evitando prejuízos aos tratamentos odontológicos e à qualidade do atendimento.

3. Itens de Extrema Importância para as Clínicas e Urgência na Dispensa

- Certos insumos possuem caráter crítico para procedimentos odontológicos, cujo desabastecimento pode causar danos diretos à saúde dos pacientes e comprometer a segurança dos profissionais.
- A urgência na aquisição desses itens por dispensa justifica-se pela necessidade de manter a operação

ininterrupta das clínicas, atendendo prontamente às demandas emergenciais. A dispensa eletrônica é o mecanismo adequado para garantir agilidade e eficiência nesse processo, respeitando os princípios da economicidade e transparência.			
2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada.			
Item	Especificação detalhada dos itens	UF	QTDE
1	KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL 2UN TOALHA DE MÃO; 2UN PROTETOR REFLETOR BRANCO 30GM2; 1UN CAMPO 30GM2 TAM 200 X 90 CM FENESTRADO; 2UN AVENTAL MANGA LONGA TAM G 30GM2 2UN MÁSCARA TRIPLA DE ELÁSTICO BRANCA; 2UN TOUCA SANFONADA BRANCA; 2UN CAMPO 30GM2 TAM 70 X 90CM BRANCO; 2UN PROTETOR DE MANGUEIRA BRANCO 30GM2	UN	1.520
3. Categoria do objeto: ☒ (X) Material Odontológico ☐ () Obras e Serviços de Engenharia ☐ () Serviços de Manutenção de Veículos Automotores. ☐ () Outros Serviços			
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos. O material será entregue em caráter definitivo no prazo de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, condicionado à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no termo de referência e demais documentos contratuais, mediante lavratura de termo detalhado de recebimento definitivo.			
5. Indicação dos membros da equipe de planejamento e responsáveis pelo recebimento: Esta divisão indica os militares abaixo relacionados a fim de compor a equipe de planejamento da contratação com vistas a elaborar os documentos decorrentes para aquisição de materiais odontológicos. Equipe de Planejamento: CT (RM2-T) 19.0825.41 TAMARA DA COSTA RIBEIRO GONÇALVES NOGUEIRA Equipe de Fiscalização / Recebimento: 2ºSG-PL 86.0862.35 OSWALDO LUIZ ALVES DE CARVALHO			
6. Objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual do PGC ? ☐ () Sim – Justificar: ☒ (X) Não – Justificar: O Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, alterou o Decreto nº 10.947/2022 para tornar dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica a obrigatoriedade de cumprir certas regulamentações do Plano de Contratações Anual (PGR) previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).			
7. Estudo Técnico Preliminar: ☒ (X) Sim, anexado documento. ☐ () Não, conforme previsto no inciso I, art. 14 da IN SEGES nº 58/2022.			
8. Será utilizado o sistema de registro de preços? ☐ () SIM, justificativa consta no Termo de Referência. ☒ (X) NÃO, pois a contratação não será realizada por mais de um órgão ou entidade (Art. 82, § 6º da Lei 14.133/2021, Art. 16 Decreto 11.462 e Art. 4, IV, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 64/2021).			
9. Práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme: ☒ (X) Sim, a prática/critério do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (ou de outro instrumento adequado) foi incluída no Termo de Referência. ☐ () Não, após pesquisa realizada no guia nacional de licitações sustentáveis, a referida demanda não			

carece de práticas sustentáveis.
10. Termo de Referência: Anexado documento, conforme disposto no art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022.
11. Justificativa de preço: ☐ A estimativa de preços será concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme dispõe o §4º, art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021. ☒ Mapa comparativo de preços e os documentos que lhe dão suporte em anexo.
12. Princípio da Padronização: Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização em virtude do objeto da contratação não compor o catálogo até a data de publicação do Aviso de Licitação.
13. Verificação de demandas semelhantes no PAR 2026 da OCM: ☒ Sim, encontradas demandas do mesmo objeto na OCM, está contemplado no Plano de Contratações, conforme previsto nas demandas de materiais odontológicos da Odontoclínica Central da Marinha. ☐ Não existem demandas do mesmo objeto na OCM.
14. Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF): A referida contratação seguirá o processo normal de aplicação da Execução Financeira, portanto não será utilizado o suprimentos de fundos por meio de cartão (CPGF), conforme definido no Art. 1º da Portaria GM-MD nº 3.518/2021. Desta forma, não se enquadra nos casos previstos no incisos I, II e III do Art. 4º da Portaria nº 41/2005/MPOG, que estabelece normas complementares para utilização do CPGF.
15. Indicação do responsável pelo planejamento. Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura. TAMARA DA COSTA RIBEIRO GONÇALVES NOGUEIRA Capitão-Tenente (RM2-T) Ajudante da Divisão de Material
16. Autorização do chefe de departamento do setor requisitante. Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura. ALESSANDRO DE PAULA MACHADO FREIRE Capitão de Mar e Guerra (CD) Chefe do Departamento Odontológico
17. Autorização do Vice-Diretor. Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura. SERGIO LAGRUTTA MACHADO Capitão de Mar e Guerra (CD) Vice-Diretor